



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO N° 234/1990

DISPÕE SOBRE A  
RECLASSIFICAÇÃO DE PESSOAL  
DO QUADRO II – PODER  
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 16, I, da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa), e de acordo com o artigo 49, XIX, da Constituição do Estado, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O anexo II da Lei n° 10.185, de 22 de junho de 1.978, passa a ter a sua composição na forma prevista no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º**. Fica criado o cargo de Taquígrafo Revisor ANS-01 e ANS-02, cujo provimento dar-se-á pelos atuais ocupantes de cargo de Taquígrafo Legislativo, portadores de diploma em Escola de Nível Superior.

**Parágrafo Único** – No provimento dos cargos de Taquígrafo Revisor de que trata este artigo, será adotado o seguinte critério:  
Os atuais ocupantes dos cargos de Taquígrafo Legislativo APL-03 e APL-04, portadores de diploma de escola superior serão classificados como Taquígrafo

Revisor ANS-02, e os Taquígrafos Legislativos APL-01 e APL-02 também diplomados por escola de nível superior, nos cargos de Taquígrafo Revisor ANS-01.

**Art. 3º** - Os cargos de Sonotécnico, Assistente Financeiro e Agente de Administração Legislativo ficam transformados em Assistente Legislativo e preenchidos na forma do Ato Deliberativo da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Os cargos de Motorista ATA-05, ficam classificados como Motorista ANM-05.

**Art. 5º** - Os cargos de Analista e de Bioquímico, passam a denominar-se Analista Bioquímico, mantidas as respectivas simbologias.

**Art. 6º** - As linhas de promoção e Acesso e a tabela de vencimentos são as constantes dos Anexos II e III, partes integrantes desta Resolução.

**Art. 7º** - Os cargos em comissão de Coordenador de Planejamento, Símbolo DAS-1, Coordenador de Informação e Documentação, Símbolo DAS-1, Chefe de Serviço de Xerografia, Símbolo DAS-3, Chefe de Gabinete das Assessorias Técnicas, Símbolo DAS-2, Chefe de Serviço de Segurança, Símbolo DAS-3 e Diretor da Divisão de Análises Clínicas, símbolo DAS-2, ficam com suas simbologias alteradas, passando para DNS-2, DNS-2, DAS-1, DAS-1, DAS-2 e DAS-1 respectivamente.

**Art. 8º** - Fica criado e incluído no Anexo V – Parte B, da Lei nº 10.185, de 22 de junho de 1978, um (01) cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Arquivo, Símbolo DAS-1.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que só terão vigência a partir de 1º de julho de 1990.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 28 de junho de 1990.

**FRANCISCO PINHEIRO LANDIM – PRESIDENTE**  
**TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO – 2º VICE-PRESIDENTE**  
**ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ – 1º SECRETÁRIO**  
**MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA – 3º SECRETÁRIA**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1990.